



2019.1.960.9.8

**Abertura:** 07/10/2019 16:12 (SVEXP-09) **CX:**  
**Interes.:** FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS  
**Doc Base:** Resolução Nº 7271 23/11/2016, Alterada pela  
Resolução 7603/2018  
**Assunto :** Resolução  
Consulta à Cert sobre entendimento do parágrafo  
4º do artigo 21- Atividades Simultâneas- Cursos.



30

Sra. Profa. PRIMAVERA BORELLI  
DD. Diretora da FCFUSP

Senhora Diretora,

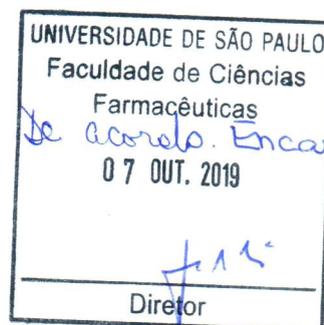
Em razão de dúvidas trazidas por docentes, em RDIDP, acerca do correto entendimento da legislação sobre a participação em cursos, vimos solicitar a V.Sa. que o presente seja levado à CERT para orientações sobre as indagações abaixo relacionadas.

O parágrafo 4º., do Artigo 21 da Resolução nº 7271/2016, alterada pela Resolução nº 7603/2018, preceitua que: "É vedada a participação remunerada em curso oferecido por instituição distinta da USP que não seja instituição pública ou entidade conveniada para esse fim específico."

Indagamos:

1. Se a participação NÃO for remunerada é permitido ao docente coordenar e/ou ministrar curso oferecido por instituição distinta da USP que não seja instituição pública?
2. Se sim é necessário estar credenciado e solicitar autorização para tal?
3. As horas serão computadas conforme parágrafo 1º.?

São Paulo, 7 de outubro de 2019.



*Yara M. L. Mardegan*  
Ass. Téc. p/ Ass. Administrativos  
Nº Func. 2443933

*de acordo. Encaminhe-se à CERT.*

Prof. Dra. Primavera Borelli Garcia  
Diretora  
Nº Funcional 72745



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Comissão Especial de Regimes de Trabalho  
Rua da Praça do Relógio, 109 bloco K, sala 107 - São Paulo, SP  
Tel: (11) 3091-2099, 3091.3410, 3091.3411

04

## INFORMAÇÃO 13/2019

Processo nº - 19.1.960.9.8

Interessado - FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Assunto - s/ consulta.

Em atenção à consulta de fls. 3 informamos:

Resposta Questão 1 - Sim - **É vedada a participação remunerada em curso oferecido por instituição distinta da USP** que não seja instituição pública ou entidade conveniada para esse fim específico. (Resolução 7271/16, alterada pelo § 4º do Artigo 5º da Resolução 7603/18).

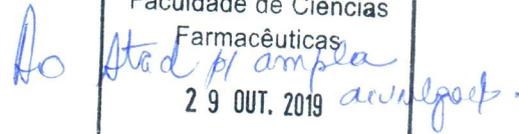
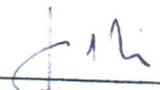
Resposta Questão 2 - Sim - O docente em RDIDP **credenciado** poderá participar de cursos de extensão (Resolução 7271/16, alterada pelo Caput do Artigo 5º da Resolução 7603/18).

Resposta Questão 3 – Sim, o tempo dedicado às atividades a que se refere ao artigo 21, somadas às previstas no artigo 19, § 2º e no artigo 20, será limitado à média de 8 (oito) horas semanais, calculadas tomando por base o exercício anual, devendo ser tais atividades coerentes com os Projetos Acadêmicos, do docente, do Departamento e da Unidade.

À FCF.

CERT, 17 de outubro de 2019.

  
Osvaldo Novais de Oliveira Junior  
Presidente da CERT

  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Faculdade de Ciências  
Farmacêuticas  
29 OUT. 2019  
  
Diretor  
Profa. Dra. Primavera Borelli Garcia  
Diretora  
Nº Funcional 72745